

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.340, DE 17 DE JUNHO DE 2010.

Autoriza a celebração de Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Estado, nos termos em que dispõe.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando que o Instituto de Terras do Pará - ITERPA e o órgão executor da política fundiária do Estado do Pará, nos termos das Leis Estaduais nº 4.584, de 1975 e nº 7.289, de 2009;

Considerando que a gleba denominada “Polígono dos Castanhais”, a qual abrange a Região onde está inserido o Município de Eldorado dos Carajás, e terra devoluta estadual, nos termos do art. 26, inciso IV, da Constituição da República de 1988;

Considerando, ainda, que é competência do Município promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, de acordo com o art. 30, inciso VIII, da Constituição da República de 1988;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano a ser executada pelo Poder Público Municipal, conforme as diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes (art. 182, CR/88);

Considerando a exigência contida no art. 25, §1º, alínea “e”, da Portaria Interministerial nº 127/2008, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

Considerando, por fim, que a Lei nº 6.614, de 2004 exige autorização do Chefe do Poder Executivo para cessão de imóveis estaduais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Presidente do ITERPA autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel do Estado com o Município de Eldorado dos Carajás, cuja dimensão, limites, confrontações e demais especificações técnicas estão contidas no memorial descritivo, em anexo, e nos Processos Administrativos nºs 2009/113846 e 2009/287154.

Art. 2º A formalização da referida Cessão de Uso tem como finalidade o desenvolvimento urbano do Município, conforme definido em seu Plano Diretor, bem como a instalação de equipamentos comunitários por meio de acordos e convênios com Órgãos da Administração Pública ou entidades privadas, visando a melhoria dos serviços públicos.

Art. 3º O imóvel será cedido pelo prazo de 20 (vinte) anos, em caráter gratuito, com cláusula de irrevogabilidade durante sua vigência.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2010.

ANA JÚLIA DE VASCONCELOS CAREPA  
Governadora do Estado do Pará

ANEXO

IMÓVEL : Área da Sede Municipal de Eldorado dos Carajás  
INTERESSADO : Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás  
PROTOCOLO : 2009/113846 MEMORIAL Nº 001/2010-DEAF  
MUNICÍPIO : Eldorado dos Carajás  
LOCALIZAÇÃO : Sede Municipal  
PERÍMETRO : 10.885,73m ÁREA: 737,4766ha

|          |                   |
|----------|-------------------|
| LIMITES: |                   |
| NORTE    | : Quem de direito |
| SUL      | : Quem de direito |
| LESTE    | : Quem de direito |
| OESTE    | : Quem de direito |

MEMORIAL DESCRITIVO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice C1N-M0400, definido pela coordenada plana UTM 9.326.779,005m Norte e 678.162,618m Leste, referida ao meridiano central 51° WGr; deste, confrontando com **quem de direito**, com uma distância de 2.937,42 metros chega-se no vértice C1N-M0404 de coordenada N=9.324.411,220m e E=677.540,210m; deste, confrontando com **quem de direito** segue confrontando, com uma distância de 1.426,60 metros chega-se no vértice C1N-M0403 de coordenada N=9.324.257,167m e E=680.091,157 m; deste, segue com uma distância de 1.517,86 metros chega-se no vértice C1N-M0401 de coordenada N=9.326.352,954m e E=681.068,974m; deste, confrontando com **quem de direito**, com uma distância de 2.555,60 metros chega-se no vértice C1N-M0402 de coordenada N=9,324.972,734m e E=681.429,760m; deste, confrontando com **quem** de direito, com uma distância de 2.448,25 metros chega-se no vértice C1N-M0400 de coordenada N=9.326.779,005m Norte e 678.162,618m ponto inicial da descrição deste perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir das estações ativas da RBMC de Imperatriz de coordenadas E=223.300,719m e N=9.392.398,833m, representadas no Sistema UTM. Referenciada ao Meridiano Central nº 45° WGr e Marabá de coordenadas E=708.069,761m e N=9.406.959,977m, representadas no Sistema **UTM**. Referenciada ao Meridiano Central nº 51° WGr tendo como *Datum* o SIRGAS - 2000. Os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DOE Nº 31.691, de 21/06/2010.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA  
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ